



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.839 , DE 13 DE ABRIL DE 1992

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas do IPTU com vencimento previsto para abril de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

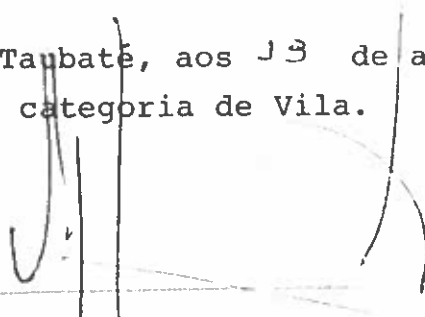
DECRETA :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 1992, para pagamento no mês de abril, fica fixado em 1,7416 (um inteiro, sete mil quatrocentos e dezesseis décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de abril de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 13 de abril de 1992.

PUBLICADO

24/04/92

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JÚLIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO